



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 306

EXCLUI DO REGIME TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO A
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº-1º- Fica excluído do Regime Tributário do Município a partir de 1º de janeiro de 1984, a Taxa de Conservação de Estradas a que se refere o artigo 130 e Parágrafo Único, Artigo 131, e parágrafo único da Lei 276 de 30 de agosto de 1981.

Artº-2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30
de agosto de 1.983.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário